



# LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 11 – Nº. 927

3ª FEIRA – 19/10/2021

## **Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira:**

**16h30** – Patrícia Mafalda Angeluci falará sobre o trabalho e as dificuldades enfrentadas no Conselho Tutelar Norte. O convite foi feito pela vereadora Lu Oliveira (PL), por meio do requerimento nº 420/2021.

## **REDAÇÃO FINAL**

**Desafeta três terrenos e autoriza doação a empresas do Grupo Leão (PL nº 10/2021)** – O projeto de lei (PL), apresentado pelo Executivo Municipal, desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de 12.693,61 m<sup>2</sup>, constituída do Lote A com 605,664 m<sup>2</sup>, Lote B com 568,970 m<sup>2</sup>, ambos no trecho não executado da Rua Carlos Rottman, e a área de 11.518,976 m<sup>2</sup> a ser destacada do Lote nº B-1/C, todos da Gleba Patrimônio Londrina, sem benfeitorias, e autoriza o município a doar às holdings Progresso Participações Societárias Eireli e MP Participações Societárias Eireli, controladora das empresas Leão Diesel Ltda, Leão Energia Indústria de Geradores Ltda. e Sete Locações Ltda. Conforme o autor do PL, todas as empresas compõem o mesmo grupo econômico, fundado em Londrina em 1961 e que tem como ramo principal a fabricação e locação de geradores de energia, venda de motores a diesel e peças para estes equipamentos. O PL prevê que a empresa construa imóvel de 3 mil m<sup>2</sup> para expansão das atividades e que as obras devam se iniciar em até 12 meses após a liberação da área e serem encerradas em 36 meses. De acordo com o Executivo, o grupo empresarial pretende investir R\$ 7,5 milhões no local e deverá manter 60 empregos diretos. Ainda conforme a justificativa do projeto de lei, a previsão de faturamento anual das empresas é de R\$ 40,5 milhões, sendo R\$ 4,8 milhões em exportação, com estimativa de arrecadar R\$ 10 milhões em tributos em 2021.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio solicitando manifestação do Executivo Municipal sobre informações relativas à documentação da empresa e da área em questão, como avaliação prévia dos terrenos. Em resposta, o Executivo enviou os laudos elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, pelos quais as três áreas, juntas, estão avaliadas em R\$ 5.283.000.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu parcialmente o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer técnico da Controladoria e votou a favor do PL. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos não seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestou-

se favoravelmente ao projeto, com as emendas nºs 1 e 2. A emenda 1 acrescenta ao projeto um artigo para prever que “o descumprimento do interesse público, bem como a modificação da finalidade da doação, a extinção da donatária ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta lei farão com que o imóvel objeto da doação com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas revertam, automaticamente e de pleno direito, à posse do Município de Londrina”. Já a emenda 2 suprime o parágrafo único do artigo 5º, segundo o qual “será permitida edificação com pé direito máximo de 12,50 metros de altura no local, não se aplicando o previsto no artigo 263 da lei 12.236 de 29 de janeiro de 2015”. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio não corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto.

O PL foi aprovado em primeiro turno em 19/08/2021, com as emendas 1 e 2. Em seguida, o Executivo apresentou três emendas. A emenda nº 3 altera o artigo 12 do projeto de lei para prever que a empresa beneficiária da doação não poderá dar o imóvel doado como garantia de financiamento para construção da unidade industrial. A emenda nº 4 suprimiu o parágrafo único, do artigo 12, e os artigos 13 e 14, que tratam de obrigações decorrentes do financiamento. Por fim, a emenda nº 5 altera o inciso III, do artigo 6º, prevendo que as empresas do grupo deverão criar, no mínimo, 60 novos empregos diretos, que se somarão aos 78 já existentes. O projeto foi aprovado em segundo turno em 14/10/2021, com as emendas 3, 4 e 5. Quórum: maioria simples.

### **PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Autoriza permuta de área municipal por imóveis do Instituto Leonardo Murialdo (PL nº 86/2021)** – De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 13.722,88 m<sup>2</sup>, da Gleba Patrimônio Londrina, e autoriza sua permuta por três imóveis de propriedade do Instituto Leonardo Murialdo, responsável pela Escola Profissional e Social do Menor de Londrina (Epesmel). Os imóveis da Epesmel apresentam áreas de 2.443,02 m<sup>2</sup>; de 1.619,48 m<sup>2</sup> e de 759,47 m<sup>2</sup>. Na justificativa, o Executivo afirma que o objetivo da permuta é utilizar os imóveis do instituto para obras de infraestrutura e de pavimentação da Rua Gino Tamiozo, que será uma importante via de acesso aos Conjuntos Habitacionais Novo Amparo e Santa Luzia. Conforme o Executivo, “a fim de dar andamento à infraestrutura e pavimentação da mencionada rua, a Secretaria Municipal de Gestão Pública verificou que a permuta de imóvel entre o Município de Londrina e o Instituto Leonardo Murialdo é procedimento menos oneroso, atendendo, da melhor forma, o interesse público”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Assessoria Técnico-Legislativa da Câmara afirmou em seu parecer que o imóvel municipal objeto da desafetação está localizado na Rua Gino Tamiozzo e foi avaliado em R\$ 1.630.000,00. Os três imóveis que serão repassados ao Município, por sua vez, estão localizados perto da intersecção da Avenida Brasília com as ruas Angelina Vezozzo e Gino Tamiozo. Tais imóveis foram avaliados, juntos, em R\$ 1.648.000,00. A

assessoria considerou que o projeto de lei tem potencial para beneficiar a população da localidade, mas recomendou que se verifique a qual das partes permutantes caberá o pagamento das despesas de escrituração e regularização cartorária e que os vereadores avaliem se tal responsabilidade deve constar no texto do PL. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

**Revoga a lei municipal nº 11.117/2011, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e institui o Programa Municipal de Concessões e Parcerias (PL nº 169/2021)** – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) cria o Programa Municipal de Concessões e Parcerias. Conforme o PL, o contrato administrativo de concessão de serviços públicos poderá ocorrer em três modalidades: 1. concessão comum, na qual o Município não paga contraprestação em pecúnia (dinheiro) ao concessionário, que é remunerado por meio de tarifas ou outras receitas alternativas; 2. concessão patrocinada, quando houver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público; e 3. concessão administrativa, em que a administração pública arca com a totalidade da remuneração. Segundo o PL, o prazo de vigência do contrato não poderá ser inferior a cinco nem superior a 35 anos, incluindo eventual prorrogação. Além disso, a minuta de edital e a minuta de contrato de parceria público-privada serão submetidas a audiência pública. O projeto de lei também prevê quais serviços não poderão ser objeto de concessão ou parceria e institui o Conselho Gestor de Parcerias do Município de Londrina (CGP), ao qual caberá elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Concessão e Parcerias e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações. O Poder Executivo fica ainda autorizado a instituir Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal, que terá por finalidade garantir o pagamento de obrigações assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias.

Na justificativa do projeto, o autor afirma que a necessidade de instituir o Programa Municipal de Concessões e Parcerias surgiu do interesse da Secretaria Municipal de Governo em desenvolver estudos para terceirizar a administração do Terminal Rodoviário de Londrina, atualmente gerenciado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU). Conforme o Executivo, já existe no município a lei nº 11.117/2011, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e criou o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas. Todavia, após a publicação dessa lei, foram criados novos institutos que inovaram e facilitaram o uso pela Administração das concessões e parcerias público-privadas, o que tornou a norma obsoleta.

A Assessoria Jurídica da Câmara recomendou a emissão de parecer prévio à Secretaria de Governo para que explique quais são os novos institutos criados posteriormente a 2011 que “inovaram e facilitaram o uso pela Administração das concessões e parcerias público-privadas” e quais normas da lei nº 11.117/2011 tornaram-se obsoletas na avaliação da Administração Municipal. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação entendeu que os questionamentos deveriam ser apreciados no âmbito da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e manifestou-se favoravelmente ao

projeto, com voto em separado da vereadora Mara Boca Aberta (Pros). A Comissão de Justiça também apresentou as emendas n°s 1, 2 e 3, com correções técnicas ao projeto, seguindo sugestão da Assessoria Jurídica. Posteriormente, foi anexado à tramitação do PL documento com esclarecimentos da Secretaria Municipal de Gestão Pública a respeito dos pontos levantados no parecer jurídico. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio corroboraram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestaram-se favoravelmente ao projeto, com as emendas n°s 1 a 3. Quórum: 13 votos.

### **DISCUSSÃO ÚNICA**

**Denomina Praça Carlos Rechi área pública do Jardim São Marcos (PL nº 163/2021)** – De autoria do vereador Deivid Wisley (Pros), o projeto de lei (PL) denomina Praça Carlos Rechi área pública para esse fim (Praça “02”) localizada no Jardim São Marcos. Na justificativa do PL, o autor afirma que Carlos Rechi nasceu em Londrina e era filho de Júlio Rechi e Maria Dirce Rechi. O homenageado morou na região dos Cinco Conjuntos desde outubro de 1979, nos primórdios do desenvolvimento da zona norte, e foi presidente de bairro no Conjunto Semiramis por 12 anos. Sempre ligado à comunidade, Carlos Rechi desenvolveu diversos eventos, festas, atividades esportivas e melhorias para os moradores da zona norte. Ele chegou a ser candidato a vereador por duas vezes e sempre lutou pelo melhor da região. Trabalhou também na Prefeitura Municipal de Londrina e no Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel). Faleceu em 25 de abril de 2006. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do projeto. Quórum: maioria simples.

### **PARECER PRÉVIO**

**Determina que, em casos de maus tratos a animais, o agressor arcará com as despesas de assistência veterinária (PL nº 153/2021)** – Os vereadores e as vereadoras analisam, em discussão única, o parecer prévio da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e da Comissão dos Direitos e Bem-Estar Animal ao projeto de lei (PL). As comissões solicitam manifestação da Secretaria Municipal de Governo; da Secretaria Municipal do Ambiente; da Autarquia Municipal de Saúde; do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (Comupda); da Comissão de Defesa dos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil em Londrina (OAB - Londrina); do SOS Vida Animal; do Projeto Sete Vidas; e da Associação Defensora dos Animais (ADA Londrina).

De autoria do vereador Deivid Wisley (Pros), o PL determina que, nas infrações administrativas ambientais que caracterizem maus-tratos a animais, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo de Proteção Animal (Fupa).

A Assessoria Jurídica da Câmara emitiu parecer pela inconstitucionalidade da proposição, por vício de competência e de iniciativa legislativas, uma vez que o PL trata de matéria cuja competência seria reservada à União. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não seguiu o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER**

**Institui o Alerta para Resgate de Pessoas (PL nº 183/2021)** – Os vereadores e as vereadoras votam pedido de prorrogação de prazo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise do projeto de lei (PL) nº 183/2021, de autoria da vereadora Jessião (PP). O conselho pede mais 60 dias para enviar manifestação.

O PL institui o Alerta para Resgate de Pessoas (ARP) no Município de Londrina, estabelecendo a política municipal de contingência nas hipóteses de desaparecimento, rapto ou sequestro de crianças e adolescentes ou qualquer outra pessoa. Conforme o projeto, o ARP será emitido por órgão oficial da Prefeitura, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, após formalização de notícia de desaparecimento ou comunicação pelas autoridades policiais ou pelo Ministério Público. A Prefeitura deverá efetuar disparo simultâneo de e-mails a todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo, além de enviar mensagem de texto aos aparelhos de telefones celulares dos diretores-gerais de cada instituição, inclusive de portos, aeroportos e terminais rodoviários, assim como aos comandantes da Polícia Militar. Ainda de acordo com o PL, todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Londrina ficam obrigados a divulgar o ARP nos seus endereços eletrônicos, no prazo máximo de trinta minutos. O ARP também deve ser encaminhado a todos os jornais, emissoras de radiodifusão e de televisão e demais órgãos de comunicação que atuam na Região Metropolitana de Londrina.

A Comissão de Justiça emitiu parecer prévio solicitando manifestação do Executivo Municipal, da autora do projeto de lei, do Ministério Público do Paraná, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Quórum: maioria simples.

### **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

**Testes de Triagem do Autismo (PI nº 438/2021)** – O vereador Jairo Tamura (PL) solicita ao prefeito Marcelo Belinati (PP) que encaminhe as seguintes informações sobre o Teste de Triagem do Autismo: a) Estão sendo aplicados Testes de Triagem do Autismo em todas as crianças atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme lei municipal nº 12.833/2019? b) Qual

instrumento está sendo utilizado? c) Quantos testes foram realizados desde o início da vigência da referida lei?

**Campo de futebol (PI nº 439/2021)** – O vereador Santão (PSC) solicita ao prefeito informações sobre o campo de futebol localizado na rua Café Sumatra, no Residencial do Café, entre elas se há a concessão da área para algum morador do bairro ou associação.

**Conselho Municipal (PI nº 440/2021)** – O vereador Santão (PSC) questiona quantas pessoas compõem o quadro do Conselho Municipal de Saneamento, assim como quais são os critérios para nomeação dos conselheiros e quando ocorrerá a próxima nomeação.

**Treinamento de professores (PI nº 441/2021)** – O vereador Giovani Mattos (PSC) questiona a Prefeitura sobre os materiais utilizados para o treinamento dos professores da rede municipal de ensino.

### **INDICAÇÕES**

Previstas no Regimento Interno, as Indicações apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Quórum: maioria simples.

**Exame toxicológico para servidores (In nº 4.119/2021)** – A vereadora Jessião (PP) sugere ao prefeito Marcelo Belinati (PP) que institua, por meio de legislação, exigência de exame toxicológico para os servidores públicos civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo. Conforme a Indicação, os servidores, antes de assumirem a vaga pretendida, deverão apresentar o exame toxicológico para drogas (screen toxicológico) com validade por até três meses. Em caso de recusa ou mediante apresentação de resultado positivo, com inexistência de justificativa a partir de laudo médico, o servidor não poderá ser nomeado.

**Mudanças no ICMS (In nº 4.120/2021)** – A vereadora Jessião (PP) sugere ao governo do estado do Paraná que a incidência do ICMS sobre combustíveis e lubrificantes fique restrita à comercialização e à industrialização nas refinarias. A parlamentar sugere que seja vetada a incidência do ICMS sobre combustíveis e lubrificantes comercializados pelos postos de revenda ao consumidor final.

**Vacinas para menores de 18 anos (In nº 4.179/2021)** – A vereadora Lenir de Assis (PT) requer ao governador do Paraná, Ratinho Júnior, o envio das doses de vacina contra a Covid-19 necessárias para atender à população menor de 18 anos do município de Londrina. Segundo a parlamentar, a demanda é proveniente de pais de crianças e adolescentes que pretendem imunizar seus filhos para um retorno seguro às atividades escolares e da vida cotidiana.

## ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são transmitidas ao vivo pelo site [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br), pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara\\_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

## FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

<b>Beto Cambará (Pode)</b>	(43) 3374-1385	<a href="mailto:betocambara@cml.pr.gov.br">betocambara@cml.pr.gov.br</a>
<b>Chavão (Patriota)</b>	(43) 3374-1380	<a href="mailto:chavao@cml.pr.gov.br">chavao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Daniele Ziober (PP)</b>	(43) 3374-1372	<a href="mailto:danieleziober@cml.pr.gov.br">danieleziober@cml.pr.gov.br</a>
<b>Deivid Wisley (Pros)</b>	(43) 3374-1379	<a href="mailto:deividwisley@cml.pr.gov.br">deividwisley@cml.pr.gov.br</a>
<b>Eduardo Tominaga (DEM)</b>	(43) 3374-1381	<a href="mailto:eduardotominaga@cml.pr.gov.br">eduardotominaga@cml.pr.gov.br</a>
<b>Emanoel Gomes (Republicanos)</b>	(43) 3374-1374	<a href="mailto:emanoelgomes@cml.pr.gov.br">emanoelgomes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Giovani Mattos (PSC)</b>	(43) 3374-1384	<a href="mailto:giovanimattos@cml.pr.gov.br">giovanimattos@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jairo Tamura (PL)</b>	(43) 3374-1200	<a href="mailto:jairotamura@cml.pr.gov.br">jairotamura@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jessicão (PP)</b>	(43) 3374-1382	<a href="mailto:jessicao@cml.pr.gov.br">jessicao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lenis de Assis (PT)</b>	(43) 3374-1390	<a href="mailto:lenirdeassis@cml.pr.gov.br">lenirdeassis@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lu Oliveira (PL)</b>	(43) 3374-1388	<a href="mailto:luoliveira@cml.pr.gov.br">luoliveira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Madureira (PTB)</b>	(43) 3374-1375	<a href="mailto:madureira@cml.pr.gov.br">madureira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Mara Boca Aberta (Pros)</b>	(43) 3374-1373	<a href="mailto:marabocaaberta@cml.pr.gov.br">marabocaaberta@cml.pr.gov.br</a>
<b>Roberto Fú (PDT)</b>	(43) 3374-1376	<a href="mailto:robertofu@cml.pr.gov.br">robertofu@cml.pr.gov.br</a>
<b>Matheus Thum (PP)</b>	(43) 3374-1389	<a href="mailto:matheusthum@cml.pr.gov.br">matheusthum@cml.pr.gov.br</a>
<b>Nantes (PP)</b>	(43) 3374-1370	<a href="mailto:ailtonnantes@cml.pr.gov.br">ailtonnantes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.<sup>a</sup> Flávia Cabral (PTB)</b>	(43) 3374-1212	<a href="mailto:flaviacabral@cml.pr.gov.br">flaviacabral@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB)</b>	(43) 3374-1383	<a href="mailto:soniagimenez@cml.pr.gov.br">soniagimenez@cml.pr.gov.br</a>
<b>Santão (PSC)</b>	(43) 3374-1378	<a href="mailto:santao@cml.pr.gov.br">santao@cml.pr.gov.br</a>

## EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail:  
[imprensa@cml.pr.gov.br](mailto:imprensa@cml.pr.gov.br)